



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - PRPIPG/REITORIA/IFPB

Revoga as Instruções Normativas Nº 01/2020 e Nº 03/2020 - PRPIPG/REITORIA/IFPB e dispõe sobre orientações complementares no contexto do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), durante o período pandêmico da COVID-19.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, nomeada pela **Portaria Nº 2834/2018 - REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018**, publicada no DOU em 03 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução N.º 246/CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no Art. 113 do Regimento Geral:

CONSIDERANDO a Resolução N.º 28/2020-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB; e

CONSIDERANDO o Protocolo Biossegurança do IFPB - Versão 2, emitido como Anexo à Portaria N.º 21/2022-REITORIA/IFPB, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização de atividades de pesquisa presenciais, devem ser seguidas as orientações contidas no Protocolo de Biossegurança do IFPB, emitido como Anexo à PORTARIA 21/2022 - REITORIA/IFPB, de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º A realização de reuniões e encontros presenciais com os(as) estudantes bolsistas, voluntários(as) e/ou orientandos(as) de pós-graduação pode ser substituída por reuniões virtuais, utilizando-se das ferramentas digitais disponíveis, a critério do(a) coordenador(a) do projeto ou orientador de pós-graduação, observando-se as medidas de segurança definidos no Protocolo de Biossegurança do IFPB.

Art. 3º Para a realização de atividades presenciais, a exemplo de experimento em campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais, a solicitação deverá ser encaminhada ao Campus de origem do projeto de pesquisa, obedecendo aos critérios elencados no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB e seguindo o fluxo processual, no SUAP, definido pelo Campus.

§ 1º. Em caso de projetos de pesquisa da graduação ou do ensino técnico, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar autorização à Coordenação de Pesquisa ou setor responsável pelas atividades de pesquisa no campus, que emitirá parecer e encaminhará para demais providências.

§ 2º. Em caso de projetos de pesquisa no âmbito da pós-graduação, o(a) orientador(a) da pesquisa deverá solicitar autorização à Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou setor responsável pelo curso, que emitirá parecer e encaminhará para demais providências.

§ 3º. As solicitações de que tratam os parágrafos 1º e 2º deverão ser realizadas mediante abertura de processo eletrônico, no SUAP, com a inclusão do ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, cujo tipo do processo deve ser: “Pesquisa: Necessidade de Atividades Presenciais durante a COVID-19”.

§ 4º. Nos casos em que julgar necessários, os campi poderão solicitar parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG).

Art. 4º Para as atividades autorizadas, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou orientador(a) de pós-graduação, em parceria com a Coordenação de Pesquisa, de Pós-Graduação e/ou a Diretoria-Geral do Campus, deverá tomar todas as medidas cabíveis para a prevenção e contenção da COVID-19, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e do Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB.

§ 1º Para uso das dependências do Campus, a exemplo de laboratórios, os pesquisadores deverão seguir - rigorosamente - as regras de medidas de segurança sanitária estabelecidas pelo Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB, observando-se a fase de cada Campus, conforme a Resolução Nº 28/2020-CONSUPER/DA AOC/REITORIA/IFPB.

§ 2º O(A) coordenador(a) de projeto ou orientador(a) de pós-graduação deverá fiscalizar a completa adesão às medidas de segurança sanitária pelos(as) pesquisadores(as)/orientandos(as) participantes quando ocorrer uma atividade presencial, podendo suspender a atividade de forma imediata, caso constate a não adesão às medidas de segurança sanitária por algum(a) participante.

Art. 5º No caso de impossibilidade da realização, no todo ou em parte, do projeto de pesquisa e/ou de pós-graduação de forma presencial ou indeferimento da autorização para realização das atividades presenciais, o(a) pesquisador(a)/orientador(a) poderá replanejar parte das atividades de pesquisa para o desenvolvimento remoto, desde que não haja perda do objeto da pesquisa e que seja respeitado o período de vigência do Edital.

Parágrafo único. Em caso de replanejamento e/ou ampliação de prazo das atividades dos projetos de pesquisa da graduação ou do ensino técnico, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar à Coordenação de Pesquisa do Campus ou setor responsável pelas atividades de pesquisa no campus, ou, no caso dos projetos vinculados aos editais do CNPq, à PRPIPG sobre as Metas/Objetivos Específicos e as Atividades a serem replanejadas.

Art. 6º Considerando a manutenção do trabalho remoto ou parcialmente presencial do projeto de pesquisa, a depender das condições sanitárias e da fase de implementação das atividades acadêmicas e administrativas em que o campus se encontra, conforme a Resolução N.º 28/2020–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, devem ser mantidos os pagamentos dos apoios financeiros e/ou das bolsas, quando fizerem jus a estes benefícios.

Art. 7º A depender das condições sanitárias e da fase de implementação das atividades acadêmicas e administrativas em que o campus se encontra, conforme a Resolução N.º 28/2020–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, fica permitido o início de novos projetos de pesquisa fomentados por Editais institucionais, inclusive o de Fluxo Contínuo, quando se tratar de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos de forma remota, híbrida ou presencial, observando-se as recomendações dispostas no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB.

Art. 8º Caso algum(a) pesquisador(a)/orientando(a) apresente sintomas relacionados ou tenha tido contato com alguém com a COVID-19, durante o período de atividades presenciais, qualquer atividade presencial deverá ser cessada imediatamente pelo(a) coordenador(a) do projeto/orientador(a), seguindo as orientações contidas no Protocolo de Biossegurança vigente do IFPB.

§ 1º O(A) pesquisador(a)/orientando(a) deverá avisar ao(à) coordenador(a) do projeto/orientador(a) a respeito de seu estado de saúde autopercebido ou por meio de comprovação médica, que compartilhará essa informação com a Coordenação de Pesquisa da Unidade ou com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

§ 2º O(A) coordenador(a) do projeto/orientador(a) deverá deixar os(as) demais pesquisadores(as)/orientandos(as) cientes sobre a situação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 9º A orientação contida nesta Instrução Normativa aplica-se também aos(as) pesquisadores(as) de projetos de pesquisa selecionados por Órgãos de Fomento externos ao IFPB, mas que necessitem utilizar os espaços físicos deste Instituto para o desenvolvimento de atividades de pesquisa de forma presencial.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela PRPIPG.

Art. 11 Nas Unidades do IFPB onde não haja Coordenação de Pesquisa, a Diretoria-Geral, ou servidor(a) por esta designado(a), será responsável pelos devidos encaminhamentos.

Art. 12 Ficam revogadas a Instrução Normativa N.º 01/2020–PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 15 de setembro de 2020, e suas retificações, e a Instrução Normativa N.º 03/2020–PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 5 de novembro de 2020.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - PRPIPG/REITORIA/IFPB

Termo de Solicitação para Atividades Presenciais de Pesquisa (Plano de Trabalho Presencial)

Título do projeto:	Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto/Orientador(a):	Edital:	Campus:
---------------------------	--	----------------	----------------

QUADRO I - ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO*

(apenas para projetos de pesquisa da graduação e do ensino técnico)

ABA METAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO (SUAP)				Justificativas para execução presencial da respectiva atividade
nº meta	nome meta	nº atividade	Nome da atividade	

* As demais Metas e Atividades do Projeto de Pesquisa não listadas no QUADRO I deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma remota.

QUADRO II - DETALHAMENTO DAS AÇÕES EM ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO

nº meta **	nº atividade **	data	horário início	horário término	Local ou ambiente (setor/sala do campus ou endereço/espaço se for externo)	Pesquisador(es) presente(s)	Comentários adicionais ou observações

** Necessário apenas para projetos de pesquisa da graduação e do ensino técnico.

Medidas de segurança sanitárias a serem adotadas como prevenção à COVID-19:	1. ... 2. ... 3. ...
--	----------------------------

QUADRO III - CIÊNCIA DA EQUIPE

Categoria	Matrícula	Nome	Assinatura
Discente			
Orientador			

Coorientador		
--------------	--	--

Data: ____ / ____ / ____.

Coordenador do Projeto de Pesquisa/Orientador

Matrícula _____